

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
—
CÂMARA
MUNICIPAL
—
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 23

F.º 103

Pr.º N.º
2501080036
22003211

CONTRATO-PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
DISTRATE

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril.-----

-----SEGUNDO: - **GRUPO RECREATIVO FAMILIAR DE MURCHES**, associação recreativa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º. 501119175, com sede no Lugar de Murches, Freguesia de Alcabideche, representado neste ato pelo seu Vice-Presidente da Direcção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAS**, casado, natural da Freguesia de Messejana, Concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6ZZ5, válido até 22 de fevereiro de 2016 e pelo Tesoureiro, **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, casado, natural da Freguesia de Mesão Frio (Santa Cristina), Concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9ZZ1, válido até 3 de fevereiro de 2015, ambos residentes para o efeito na morada atrás citada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram pelos Estatutos e sua publicação no Diário da República, n.º. 211, III Série, de 11 de setembro de 2001, cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, em 30 de Julho de 2009, pelas atas da eleição e posse dos corpos gerentes para o ano de 2011, respectivamente, realizadas em 29 de janeiro e 6 de fevereiro de 2011 e ainda ata n.º 27 de delegação de competências (especifica para o ato), realizada em 17 de maio de 2011, documentos cujas fotocópias, também, se arquivam na referida Pasta do Oficial Público. -----

-----Considerando que:-----

- a) O Município de Cascais e o "*Grupo Recreativo Familiar de Murches*" celebraram, em 31 de janeiro de 2002, a escritura de cedência em direito de superfície de uma parcela de terreno municipal, destinada à construção de um pavilhão desportivo, sita em Murches, em Alcabideche, com a área de 4.427,40 m², inscrito na matriz predial urbana n.º 13554, da freguesia de Alcabideche, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o n.º 10283, inscrito a favor do Município de Cascais sob a AP. 28 de 13/07/1984;-----
- b) Do conteúdo da escritura de cedência, devem ter-se em conta os seguintes artigos; ---
"Artigo 1.º - O objeto do direito de superfície é a construção de um Pavilhão Desportivo e respetivas instalações de apoio (...). -----
Artigo 7.º - Cessará o direito de superfície, revertendo para o Município de Cascais a parcela de terreno, bem como todas as benfeitoras existentes, sem qualquer indemnização para a superficiária, quando:-----
Dois – No caso de não apresentar o projeto respetivo no prazo de um ano e não iniciar a obra no prazo de dois anos após a aprovação do mesmo (...);-----
- c) Em 30 de julho de 2009, o Município de Cascais e o "*Grupo Recreativo Familiar de Murches*" celebraram um "*Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo*", com o objetivo de esta edilidade construir um Pavilhão Desportivo e arranjos exteriores, na parcela de terreno supra identificada, de acordo com os projetos de arquitetura e de engenharia das especialidades aprovados em reunião de Câmara de 25 de maio de 2009 (Proc. N.º 1445/2007); -----
- d) Em reunião de Câmara de 6 de julho de 2010, ponto 5 (Proposta n.º 685/2010), foi aprovada uma alteração ao cronograma financeiro do Contrato-Programa

mencionado na alínea anterior;-----

- e) O disposto do número 2 da Cláusula Segunda do Contrato-Programa, supra identificado, refere o seguinte "(...) *No que concerne às restantes obrigações das partes, o Contrato-Programa vigora até à extinção do direito de superfície referido no n.º 2 da Cláusula Quinta (...)*". Assim por remissão, ao disposto no número 2 da Cláusula Quinta "(...) *A presente servidão desportiva tem a duração igual à do direito de superfície constituído pela escritura pública outorgada em 31 de janeiro de 2002 (...)*";-----
- f) Esta edilidade decidiu promover a construção do Pavilhão Desportivo e os arranjos exteriores, incluindo a execução da estrada adjacente ao referido pavilhão, de forma a resolver a questão do baixo orçamento financeiro previsto pela Associação Recreativa para a construção do edifício e da via próxima e necessária para a referida obra em questão;-----
- g) Em 11 de fevereiro de 2011, o "*Grupo Recreativo Familiar de Murches*", através de ofício, com o registo n.º *Entradas/2011/2434*, comunicou aceitar a reversão do direito de superfície da parcela, acima identificada na alínea a) e, subsequentemente, aceitar a rescisão do Contrato-Programa, celebrado entre esta edilidade e a associação recreativa;-----
- h) Pelo exposto, o distrate da escritura de cedência do direito de superfície, entre o Município e a associação recreativa, implicará a inexistência do "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", conforme o fundamento constante na alínea e) dos considerandos;-----

-----CELEBRAM e reciprocamente ACEITAM o presente distrate do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado em 30 de julho de 2009, Livro n.º 15, folhas 23, do Oficial Público, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de dezembro de 2009, de acordo

com a deliberação camarária de 18 de abril de 2011, nos precisos termos que aqui ficam exarados. -----

-----E, para constar se lavrou este Distrato do Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho nº. 13/2002 de 10 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 31 de maio de 2011.

ALM

Versilúe Bastelan 12ª 5ª 10ª
José Amadeo Louche da Silva
Ailton